



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA - SR/PF/SC

Assunto: **Auto de Infração e Notificação. Recurso.**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC**

Processo: **08490.003516/2018-81**

Interessado: **NICOLAS EZEQUIEL OJEDA**

1. Concordo com a Informação NRE/DELEMIG/DREX/SRPF/SC 7371988 e o Despacho DELEMIG/DREX/SR/PF/SC 7377214, cujos fundamentos adoto como razão desta decisão.
2. Como destacado pela DELEMIG, o recurso foi apresentado intempestivamente, somando-se a informação do Núcleo de Registro de Estrangeiros de que *"o estrangeiro NICOLAS EZEQUIEL OJEDA não se apresentou neste NRE/DELEMIG/SR/PF/SC, nem consta seu nome como registrado em qualquer outra unidade da Polícia Federal, tendo o mesmo extrapolado o prazo para a regularização migratória estabelecido no art. 176 do decreto 9.199/2017, estando passível de deportação"*.
3. Dessa forma, **não conheço o recurso interposto pelo Sr. NICOLAS EZEQUIEL OJEDA porque intempestivo.**
4. Devolvo o processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/SC para que cientifique o recorrente, bem como para as providências cabíveis, entre as quais aquelas previstas nos arts 309 e ss. do Decreto nº 9.199/2017.

**Paula Dora Aostri Morales**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DORA AOSTRI MORALES, Superintendente Regional**, em 11/07/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7383339** e o código CRC **7FD12508**.